

Sancionada Lei  
nº 4.585, de 15/11/99



FOLHA N.º 001  
DATA 24/11/99  
RUBRICA *f.*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1999

## PROCESSO

Nº 626/99

Interessado: Poder Executivo municipal  
Projeto de Lei Nº 091/99

Assunto: Declaração de utilidade pública para desapropriação dos direitos de posse pertencente a Iraci Carlos Pedroni Silva.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 22 de novembro de 1.999.

**MENSAGEM N° 054/99**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

*Estamos, nesta oportunidade, fazendo a remessa a essa Conceituada Casa o projeto-de-lei que tem por finalidade a decretação de utilidade pública, para desapropriação, uma área situada em São Silvano, pertencente a Iraci Carlos Pedroni da Silva.*

*A área foi considerada de risco pela assessoria técnica da Municipalidade e será desapropriada com o fim de abrigar projeto de preservação ambiental.*

*Assim exposto, vimos requerer a V. Exª que remeta a matéria ao poder de deliberação do Egrégio Plenário, para apreciação e votação na forma da lei.*

*Esperando encontrar o apoio de V. Exª e dos ilustres pares em favor da desapropriação em pauta, aproveitamos para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.*

*Cordiais saudações,*

  
**DILO BINDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Exmº. Sr.  
Hélio Dutra Leal  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina  
Nesta.*

P R O T O C O L O	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEVEADORES</b>
	N.º 626 Fls. 198 Livro 05
	Colatina, 24 de 11 de 1999
	 FUNCIONÁRIO

*Proj. n.º 686/99*

PROJETO-DE-LEI N.º 091/99

Declara de utilidade pública, para desapropriação, direitos de posse pertencentes a IRACI CARLOS PEDRONI SILVA :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o direito de posse constituído sobre o imóvel de n.º 04, Quadra-09, situado no Bairro Joana D'Arc em São Silvano, medindo 36,00 ms de frente; 20,00 ms de fundos, com área total de 720,00 ms<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com Rua Guarapari, de um lado Valdemir Fernandes D'Avila, de outro lado e fundos com quem de direito, que consta pertencer a **IRACI CARLOS PEDRONI SILVA**.

§ 1º - Pela desapropriação será pago o valor de R\$ 20.808,00 (Vinte mil oitocentos e oito reais).

§ 2º - A área, objeto da presente desapropriação, será utilizada para preservação ambiental por tratar-se de área de risco.

**Artigo 2º** - Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, do orçamento vigente.

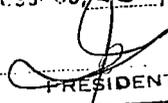
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

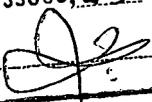
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....



AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 06/12/1999  
  
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente Sessão*  
Sala das Sessões, 13/12/1999  
  
PRESIDENTE

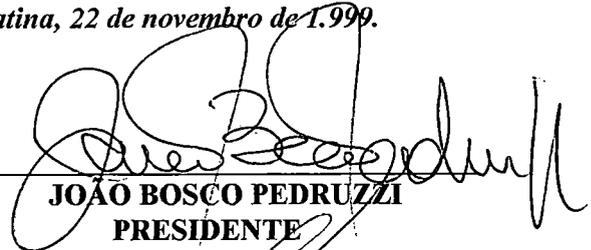
Aprovado em *única* discussão,  
por: *Maioria dos Vereadores*  
Sala das Sessões, 13/12/1999  


**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão constituída com a finalidade de avaliar imóveis para efeito de alienação e desapropriação, pelo Município, designada consoante os termos do Decreto n.º 8.334, de 30.12.97, através dos membros a seguir assinados, dirigiu-se a localidade onde se situa o terreno abaixo descrito, com a finalidade proceder sua avaliação, onde concluíram pelo seguinte valor:

*O imóvel de n.º 04, Quadra 09, situado no Bairro Joana D'Arc em São Silvano, medindo 36,00 ms de frente; 20,00 ms de fundos, com área total de 720,00 ms<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com Rua Guarapari, de um lado Valdemir Fernandes D'Avila, de outro lado e fundos com quem de direito, que consta pertencer a **IRACI CARLOS PEDRONI SILVA**, está avaliado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao metro, sendo o valor total de .....***R\$ 20.808,00**

*Colatina, 22 de novembro de 1.999.*

  
**JOÃO BOSCO PEDRUZZI**  
**PRESIDENTE**

  
**FRANCISCO HERMES LOPES**  
**MEMBRO**

  
**ADEMIR ROMANO**  
**MEMBRO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## Cartório do 1º Ofício

COMARCA DE COLATINA - E. SANTO

Dr. Moacyr Dalla  
TABELIÃODr. Moacyr Dalla Jr.  
SUBSTITUTO

Livro 2-R

Folha N.º 094

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.-

OUTORGANTES VENDEDORES: ESPÓLIO DE REYNALDO FERRARI PRIMO E  
OUTROS.-

OUTORGADA COMPRADORA: IRACI CARLOS PEDRONI SILVA.-

VALOR:- Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros).-

DATA:- 28 de dezembro de 1984.-

IMÓVEL:- Lote de terras, situado no Bairro Joana D'Arc, em São  
Silvano, nesta cidade.-:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos 28(vinte e oito) dias do mes de dezembro do ano de 1984(mil novecentos e oitenta e quatro) em meu Cartório, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo por me haver sido esta distribuída conforme bilhete de distribuição que me foi exibido e que ficará arquivado como parte integrante e inseparável desta, compareceram perante mim Tabelião Substituto, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES: ESPÓLIO DE REYNALDO FERRARI PRIMO, autorizado por Alvará Judicial do MM.Juiz de Direito desta Comarca, e, representado pelo seu advogado Dr. Eraldo Trevizani, conforme Alvará Judicial adiante transcrito, e, ainda YEDA FERRARI BAIÃO s/m Afranio Baião, cpf. 014462747-00; AMALIA VIRGINIA FERRARI NEVES seu marido Antenor Neves, cpf.096513737-68 e 110279327-00, respectivamente; AMERICO FERRARI sua esposa Zilda-Helena Morelatto Ferrari, cpf. 071 796 697; MARIA JOSÉ FERRARI RITTER seu marido Henrique Fulgencio Ritter, cpf. 189 743 417; LIZETE FERRARI, solteira, maior, cpf. 036 022 577; WILSON ANGELINO FERRARI s/m Luzitanea Ferreira Ferrari, cpf. 214 035 897; RACHEL ENEIDA FERRARI DA SILVA s/m Jomar Braz da Silva, cpf. de nº 050610327; MARIA ROSA FERRARI BRITO, viuva, cpf. 302618997-91 e AMELIO NICOLA FERRARI e sua esposa Adenil Freitas Ferrari, cpf.- nº 113 890 447-34, brasileiros, casados, proprietários, residentes neste Município. Sendo o último casal residente nesta cidade, e estando presente ao ato desta escritura e os demais representados por Amelio Nicola Ferrari, acima qualificado, nos termos das procurações lavradas nestas Notas, digo, lavradas nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade, no livro 33, fls. 176 nas Notas do Cartório do 3º Ofício desta cidade, livro 126, fls. 125; nestas Notas no livro 62, fls. 367 e no Cartório do 3º Ofício de Vitória, no livro 216 e 272, fls. 174 verso, 175 verso e 191 verso, e, de outro lado como OUTORGADO COMPRADOR a Sra. IRACI CARLOS PEDRONI SILVA, brasileira, viuva, do lar, residente no Distrito de Governador Lindemberg, deste Município e Comarca, portadora do título de eleitor nº 62.087- sexta Zona. Os presentes-pessoas conhecidas de mim Tabelião Substituto, do que dou fé. E, perante mim Tabelião Substituto pelos OUTORGANTES VENDEDORES me

me foi dito que são senhores e legítimos possuidores livres e desembaraçados de quaisquer ônus de: UM LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 04 da quadra 09, situado no Bairro Joana D'Arc, em São Silvano, nesta cidade, medindo 36,00ms de frente por 20,00ms de fundos, total de 720,00m<sup>2</sup>. confrontando-se pela frente com Rua Guarapari, de um lado Valdemir Fernandes D'Avila, de outro lado e fundos com quem de direito. Terreno situado na parte alta. Adquirido pelos OUTORGANTES VENDEDORES mediante título devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 5532 de ordem do livro 02. Que, assim possuindo o referido imóvel acham-se justos e contratados com a outorgada compradora para vender-lhe pelo preço certo e ajustado de Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros) pagável neste ato em moeda corrente do País.- Pela outorgada compradora me foi dito que na verdade achava-se justa e contratada com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo mencionado preço de Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros) que entregou aos outorgantes vendedores que por estes foi recebido, contado e ACHADO certo, dizendo em seguida os mesmos outorgantes vendedores que do preço por eles recebidos davam ao outorgada compradora plena, geral e irrevogável quitação para mais em tempo algum lhe ser pedida ou outra por motivo da presente venda que prometem fazer sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, pondo a compradora a paz e a salvo de dúvidas futuras, prometendo responder pela evicção de direito se chamados à autoria; transmitindo desde já à compradora toda posse, domínio, direito e ação que tinham no imóvel ora vendido, tudo por bem desta escritura e da cláusula "constituti", do que dou fé.- TALÃO DO IMPOSTO:- Emblema da República. Estado do Espírito Santo. Secretaria de Estado da Fazenda. Coordenação da Administração Tributária. DARP-Documento de Arrecadação da Rede Propria. Nº 241839. Série C. Exercício 1984. Nome ou razão social: Iraci Carlos Pedroni da Silva Tipo de produto: Transmissão. Base de calculo: Cr\$1.200.000. Histórico:- Referente ITBI de 01 lote situado em São Silvano adquirido do Espólio de Reynaldo Ferrari Primo e outros. Cód. receita 1030- Cr\$24.000. Total a pagar: Cr\$24.000. Local: Colatina.- Assinatura do funcionário ilegível. Pelos outorgantes vendedores foram-me apresentadas certidões Negativas do Estado e da Prefeitura Municipal, com as quais provam nada deverem àquelas repartições públicas.- PROVIMENTOS:- De conformidade com os Provimentos 22/80 e 23/80 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, a presente escritura esta isenta de testemunhas instrumentárias e de Certidão Negativa da União Inscrita ALVARÁ JUDICIAL: Cartório do 2º Ofício de Colatina. Estado do Espírito Santo. Juízo de Direito da Segunda Vara da Comarca de Colatina- ES. Alvará Judicial. Processo nº 22/79. Inventário. O Doutor Sidney Monteiro Peres. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei etc. etc. Pelo presente Alvará de Autorização Judicial tendo em vista ao que foi requerido pelo Espólio de Reynaldo Ferrari Primo às fls. 82/83 destes autos de Inventário e deferido pelo MM. Juiz de Direito às fls. 82 autoriza ao Sr. Cruzemberg da Penha Ferrari, brasileiro, casado, eletrecista, residente nesta cidade ou por seu bastante procurador o Dr. Eraldo Trevizani, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade de vender em nome do Espólio nas escrituras, dar recibo e quitação, concordar, fazer requerimentos, representar o Espólio junto às repartições públicas, finalmente praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste Alvará, tudo de con

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# Cartório do 1º Ofício

COMARCA DE COLATINA - E. SANTO

Dr. Moacyr Dalla  
TABELIÃO

Dr. Moacyr Dalla Jr.  
SUBSTITUTO

31/99

Livro 2-R.....continuação. Folha. N.º.....095..

conformidade com o despacho. Deferido na forma requerida. Ficando revogado em parte o despacho anterior de fls. 79. Colatina 14 de janeiro de 1981. (as.)- Sidney Monteiro Peres. MM. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Colatina. Estado do Espírito Santo, aos 15(quinze) dias do mes de janeiro do ano de 1981(mil novecentos e oitenta e um). (as.)- Sidney Monteiro Peres. MM. Juiz de Direito. (as.)- Valdemar Pinto Ferreira- Escrevente Juramentado p/escrivão. A outorgada compradora é neste ato representada pelo Sr. José Adão Luiz Araujo conforme instrumento lavrado nestas Notas no livro 88, fls. 54 verso. - ASSIM CONVENCIONADOS pediram-me que lhes fizesse a presente escritura em minhas Notas o que feita e sendo-lhes lida em voz alta, foi em tudo achada conforme, aceitam e assinam. Eu, Moacyr Dalla Jr., Tabelião Substituto, a fiz datilografar, subscrevo e assino em público e rasa. Em testemunho ( Moacyr Dalla Jr. ) da verdade.-:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Moacyr Dalla Jr.  
MOACYR DALLA JUNIOR-Tab. Substituto.-

Eraldo Trevizani  
Pp. Eraldo Trevizani.-

Amelio Nicola Ferrari  
Pp. Amelio Nicola Ferrari.-

Amelio Nicola Ferrari  
Amelio Nicola Ferrari.-

Adenil Freitas Ferrari  
Adenil Freitas Ferrari.-

José Adão Luiz Araujo  
Pp. José Adão Luiz Araujo.-

Eu Moacyr Dalla Jr., Tabelião Substituto, a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assinei em público e rasa. Em testemunho ( Moacyr Dalla Jr. ) da verdade.-:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

s e  
BANO,  
o -  
ns de  
Rua  
lado  
a. Ad  
amen-  
ob o  
ndo -  
adora  
quin-  
ais.-  
a- se  
resen  
(quin  
que  
m se  
es re  
ogá -  
tra -  
, fir  
com-  
pon -  
tindo  
que  
e dá  
Emble  
Estado  
Docu  
Exer-  
Silva  
O.His  
adqui  
recei-  
ina.-  
ndedo-  
da  
uelas-  
os Pro  
o Esta  
teste  
scrita  
o do  
ca de  
rio. O  
Vara -  
eação-  
ção Ju  
e Rey-  
rio e de  
Cru -  
ta, re  
Eral-  
ta cida  
quita  
o jun-  
demais  
le con

277

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS  
 COLATINA - ESTADO LANTO  
 Ofício DR. MOACYR DALLA  
 Substituto DR. MOACYR DALLA JUNIOR  
 SEÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Apresentado em 28-12-84 para Registro  
 Protocolo n. 34841 fls. - livro 01  
 Matricula n. 10897 fls. - livro 02  
 Registro n. 1-10897 fls. - livro 02  
 Registro n. - fls. - livro -  
 COLATINA (ES). 28 de Dezembro de 1984

DR. MOACYR DALLA JUNIOR - SUBSTITUTO

# Câmara Municipal de Colatina

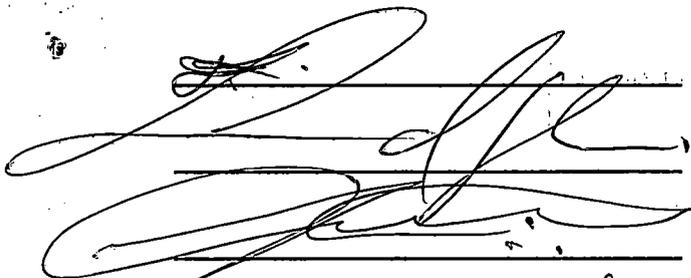
## Estado do Espírito Santo

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 084/199

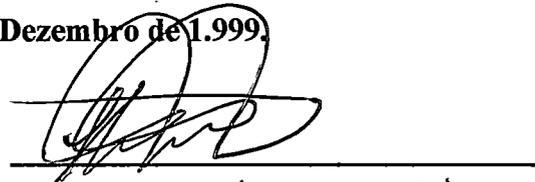
Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei nº 091/99, Em que Declara de utilidade pública, para desapropriação direitos de posse pertencente a Iraci Carlos Pedroni Silva, de autoria do Poder Executivo.

Colatina-ES, 13 de Dezembro de 1999.



Adriano C. Duarte  
Kauçuri  
Jan. D. ...  
Isabel ...  
Belcarson



Mariano ...  
Ruth ...  
H. ...

PROPOSTA DE LEI Nº 100/1999  
PROPOSTA DE LEI Nº 100/1999

Aprovado em Única discussão,  
por Maioria  
Sala das Sessões, 13/12/1999  
P R E S I D E N T E

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO

Projeto de Lei nº 091/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que declara área pertencentes a Iraci Carlos Pedroni da Silva de utilidade pública para fins de desapropriação com o fim de abrigar projeto de preservação ambiental.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

#### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, têm por finalidade declarar área pertencentes a Iraci Carlos Pedroni da Silva de utilidade pública para fins de desapropriação com o fim de abrigar projeto de preservação ambiental.

Apresenta mensagem de nº 054/99, justificando que o motivo da desapropriação se dá pelo fato de que a área foi considerada de risco pela assessoria técnica da Municipalidade, sendo neste caso desapropriada para abrigar projeto de preservação ambiental.

No que tange à desapropriação, é permitido ao Município, utilizar-se deste meio, em caso de necessidade, utilidade pública ou interesse social, como assim prevê o inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,  
Em 10 de dezembro de 1.999

  
**Henrique Soares Macedo**  
Presidente

**José Leandro Vacari**  
Vice-Presidente

  
**Jacymar Dalafontes Filho**  
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 091/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que declara área pertencentes a Iraci Carlos Pedroni da Silva de utilidade pública para fins de desapropriação com o fim de abrigar projeto de preservação ambiental.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

#### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, têm por finalidade declarar área pertencentes a Iraci Carlos Pedroni da Silva de utilidade pública para fins de desapropriação com o fim de abrigar projeto de preservação ambiental.

Apresenta mensagem de nº 054/99, justificando que o motivo da desapropriação se dá pelo fato de que a área foi considerada de risco pela assessoria técnica da Municipalidade, sendo neste caso desapropriada para abrigar projeto de preservação ambiental.

No que tange à desapropriação, é permitido ao Município, utilizar-se deste meio, em caso de necessidade, utilidade pública ou interesse social, como assim prevê o inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.

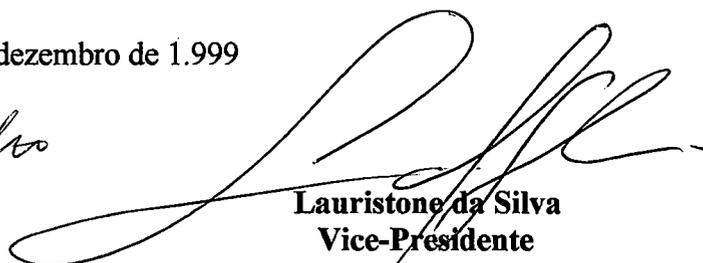
Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 10 de dezembro de 1.999



**Álvaro Guerra Filho**  
Presidente



**Lauristone da Silva**  
Vice-Presidente

**Pedro Guilherme Ribeiro**  
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 091/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que declara área pertencentes a Iraci Carlos Pedroni da Silva de utilidade pública para fins de desapropriação com o fim de abrigar projeto de preservação ambiental.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

#### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, têm por finalidade declarar área pertencentes a Iraci Carlos Pedroni da Silva de utilidade pública para fins de desapropriação com o fim de abrigar projeto de preservação ambiental.

Apresenta mensagem de nº 054/99, justificando que o motivo da desapropriação se dá pelo fato de que a área foi considerada de risco pela assessoria técnica da Municipalidade, sendo neste caso desapropriada para abrigar projeto de preservação ambiental.

No que tange à desapropriação, é permitido ao Município, utilizar-se deste meio, em caso de necessidade, utilidade pública ou interesse social, como assim prevê o inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 10 de dezembro de 1.999

**Willen Clinger F. Machado**  
Presidente

  
**Jaeymar Dalla Fontes Filho**  
Vice-Presidente

  
**Ademir Correa dos Santos**  
Membro

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 14 de Dezembro de 1999.

OF. Nº 686/99

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa. cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei nºs. 090, 091, 092 094/99 e Emenda 001/99 a Lei nº 3547 Lei Orgânica Municipal, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovados na Sessão Ordinária do dia 13 de Dezembro de 1999, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**HELIO DUTRA LEAL**  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Dilo Binda  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta.